

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria

PORTARIA REI/IFPE № 602

Autoriza publicação do Edital nº 15/2023-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBI nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.014628.2023-50 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 15/2023-GR, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR/A A DISTÂNCIA UAB DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS P ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIA É 10!.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

EDITAL REI/IFPE Nº 15, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR/A A DISTÂNCIA UAB DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIA É 10!

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAM, BILLOCO pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e O DIRETOR-GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLO PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Tutor/a a Distância para componentes curriculares do curso de especialização lato sensu em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciência é 10!, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; e a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

1 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	5/6/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	22/6/2023 a 6/7/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 22/6/2023 às 17h de 6/7/2023
Período de solicitação de isenção da inscrição	22/6/2023 a 27/6/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 22/6/2023 às 17h de 27/6/2023
Resultado da isenção	28/6/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Último dia para pagamento da GRU	7/7/2023	-	Horário bancário
Resultado preliminar	24/7/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso contra o resultado preliminar	25/7/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h às 23h59
Resultado final e homologação	28/7/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2 DO OBJETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar tutores a distância, na condição de bolsistas, para atuarem no curso de Especialização em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental — Anos Finais — Ciência é 10!, ofertado nos polos de Educação a Distância relacionados no Anexo III.

3 DA TERMINOLOGIA

- 3.1 Para os fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:
- a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos; e
- b) tutor/a a distância: atua na instituição de ensino executora, auxiliando o/a professor/a formador/a no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, media a comunicação de conteúdos entre o/a professor/a e o/a cursista por meio das tecnologias digitais de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber: aulas e avaliações de aprendizagem nos polos de educação a distância.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato/a:
- a) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- b) ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;
- c) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado; e
- d) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para tutor/a a distância.
- 4.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (§ 1º do art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009).
- 4.3 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.
- 4.4 Monitoria não será considerada como experiência docente.
- 5 DOS COMPONENTES CURRICULARES, DA FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA E DO QUANTITAVO DE VAGAS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

EIXO	FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA	Nº DE VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR
EEC1	Graduação em Ciências (com habilitação em Biologia ou Física ou Química) + pós-graduação <i>lato sensu</i>	1 + CR	1 – Ciência é 10!: Uma introdução Ciência é 10!
EEC2	Graduação em Biologia + pós-graduação lato sensu	1 + CR	2 – Hora de perguntar e propor Ciência é 10!: Na sala de aula 3 – TCC1: Ciência é 10!:
EEC3	Graduação em Química + pós-graduação lato sensu	1 + CR	Começando a experimentar e a pensar 4 – TCC2: Fundamentos do
EEC4	Graduação em Física + pós-graduação <i>lato sensu</i>	1 + CR	projeto de investigação 5 — Investigação para o ensino de Ciências 6 — TCC3: Projeto de investigação em sala de aula

6 DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO/A TUTOR/A A DISTÂNCIA

- 6.1 Constituem obrigações e deveres do/a tutor/a a distância:
- a) cumprir os prazos estabelecidos no Calendário de Aula do IFPE para o curso;
- b) dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado;
- c) auxiliar o/a professor/a formador/a no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas;
- d) realizar os encontros e as avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFPE possui polo de educação a distância, estabelecidos no Calendário Acadêmico. Será disponibilizado transporte de ida e volta da sede da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) para o polo de educação a distância onde ocorrerá o encontro. O não cumprimento deste item acarretará a desvinculação do/a bolsista ao programa;
- e) dedicar no mínimo 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo;
- f) produzir e entregar à coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes;
- g) dedicar, presencialmente, na sede da DEaD, no mínimo 2 (duas) horas contínuas semanais para reunião de planejamento didático. Os gastos advindos da participação nas reuniões presenciais especificadas não serão custeados pela DEaD;
- h) dedicar 2 (duas) horas semanais para tutoria online;
- i) prover o/a professor/a formador/a de instrumentos para que ele/a possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular;
- j) produzir e entregar ao/à professor/a formador/a o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do componente curricular;
- k) participar de cursos de formação de acordo com o cronograma estabelecido;
- l) ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no AVA e nos encontros presenciais nos polos de educação a distância; e
- m) possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
- 6.2 Além dessas obrigações, o/a tutor/a a distância deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I).

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 22/6/2023 a 6/7/2023, exclusivamente via internet, no site

https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/.

- 7.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:
- a) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição informando: dados pessoais, formação acadêmica e atuação profissional, conforme o subitem 8.3; e
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato da inscrição, a ser paga, **exclusivamente**, nas agências do Banco do Brasil, impreterivelmente no período de 22/6/2023 a 7/7/2023. Não serão aceitos pagamentos realizados após a data de 7/7/2023, bem como agendamentos de pagamento.
- 7.2.1 Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 6/7/2023 e que cujo pagamento seja efetuado até o dia 7/7/2023.
- 7.3 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, ou de falhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.4 O/A candidato/a só poderá se inscrever em um único eixo, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 4 e 5 deste Edital.
- 7.5 Todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 7.6 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.6.1 Para a formalização da isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, os candidatos que forem inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/, a opção "Isenção de Taxa de Inscrição" no período de 22/6/2023 a 27/6/2023. Nesse formulário, o/a candidato/a deverá:
- a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observando que ele é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e
- b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 2022.
- 7.6.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo/a candidato/a e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, nome do/a candidato/a ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
- 7.6.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 7.6.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/ no dia 28/6/2023 a partir das 17h.
- 7.6.5 Os candidatos cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 7.2.1 deste Edital, assegurando assim a sua participação no certame.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.
- 8.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no subitem 8.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 8.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Inscrição:

ITEM	DES	PONTOS	MÁXIMO	
	Especialização	Na área de conhecimento ou em área afim àquela a que concorre.*	10	
	lato sensu (360 h)			

		Em área diversa daquela a que concorre.	5		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Mestrado	Na área de conhecimento ou em área afim àquela a que concorre.*	20	20 30	
(não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)		Em área diversa daquela a que concorre.	10		
	Doutorado	Na área de conhecimento ou em área afim àquela a que concorre.*	30		
		Em área diversa daquela a que concorre.	15		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL		Docência no Ensino Fundamental	2 pontos por ano		
	Docência	Docência no Ensino Médio	3 pontos por ano	24	
(tempo de experiência comprovada)		Docência na Educação Superior	4 pontos por ano	24	
	Tutor/a	Experiência como tutor/a a distância	10 por componente curricular		
EXPERIÊNCIA EM EaD (tempo de experiência comprovada)		Experiência como tutor/a presencial	10 por semestre	40	
	Professor/a formador/a	Experiência como professor/a formador/a	10 por componente Curricular		
VOLUNTARIADO	Voluntário/a**	Serviço voluntário	1 por serviço voluntário	6	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 1					

^{*}Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da Capes.

- 8.4 Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações constante no subitem 8.3 serão desconsiderados.
- 8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 8.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.
- 8.8 Para fins de comprovação de experiência em docência presencial, só serão aceitos:
- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.
- 8.9 Para fins de comprovação de experiência em EaD, só serão aceitos:
- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação em EaD; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo em EaD.
- 8.10 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

^{**}Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

- 8.11 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.
- 8.12 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais constem, expressamente, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 9.1 A classificação do/a candidato/a se dará em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o eixo e o curso escolhido.
- 9.2 Para efeito de classificação, a pontuação do/a candidato/a se dará pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e pelo atendimento aos critérios expostos no subitem 8.3.
- 9.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
- a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação em experiência em EaD (conforme o subitem 8.3 deste Edital);
- c) maior tempo de experiência em docência (conforme o subitem 8.3 deste Edital);
- d) maior pontuação em formação acadêmica (conforme o subitem 8.3 deste Edital); e
- e) maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a" deste subitem.
- 9.4 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo.
- 9.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da DFaD.
- 9.5.1 Na falta de candidatos em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste Edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente do de origem não acarretará a desclassificação do/a candidato/a.
- 9.6 O resultado preliminar será publicado no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/ no dia 24/7/2023 a partir das 17h.
- 9.7 O resultado final será publicado no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/ no dia 28/7/2023 a partir das 17h.
- 9.8 O IFPE não fornecerá informação sobre os resultados diretamente aos candidatos, os quais deverão acessar o site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/ para a obtenção dessa informação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 10.2 O recurso deverá ser interposto, no site de inscrição, no dia 25/7/2023.
- 10.3 O/A candidato/a deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 10.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da DEaD, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.
- 12.2 O/A candidato/a convocado/a exercerá a função de tutor/a a distância em um dos componentes curriculares constantes no eixo escolhido, podendo, conforme o subitem 9.5.1 deste Edital e de acordo com a necessidade da DEaD, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).
- 12.3 O/A candidato/a será convocado/a para apresentação da documentação pelo e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Após esse período, caso não haja resposta, será considerado/a desclassificado/a.
- 12.3.1 Caso o/a candidato/a não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, será considerado/a desclassificado/a.

- 12.3.2 É de responsabilidade do/a candidato/a classificado/a a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.
- 12.4 O/A candidato/a convocado/a deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- 12.5 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) original do Registro Geral (RG);
- b) original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) original do comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e) originais dos diplomas de graduação e de pós-graduação, conforme o eixo escolhido;
- f) originais de todos os documentos comprobatórios das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao subitem 8.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- h) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I); e
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II).
- 12.5.1 O/A candidato/a que não apresentar a documentação completa será automaticamente desclassificado/a do processo seletivo.
- 12.6 O/A candidato/a convocado/a participará, obrigatoriamente, de curso de formação no IFPE, na modalidade semipresencial, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigido 75% de frequência. O período de formação se dará de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.
- 12.6.1 A não participação na formação mencionada no subitem 12.6 ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o/a candidato/a inapto/a para atuação na função de tutor/a a distância. O/A candidato/a só estará apto/a a assumir a função após sua participação no curso de capacitação, conforme o subitem 12.6.
- 12.7 A DEaD fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias para o preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a sua necessidade.
- 13 DO DESLIGAMENTO DOS TUTORES A DISTÂNCIA
- 13.1 Os tutores a distância poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:
- a) término do compromisso firmado com a instituição e sua não renovação;
- b) indisciplina do/a tutor/a a distância no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório do/a tutor/a a distância com prejuízo ao andamento do componente curricular;
- d) desrespeito para com colegas, estudantes, professores formadores, tutores e coordenação;
- e) interesse do/a próprio/a tutor/a a distância, desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I); ou
- g) contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.
- 14 DA REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA
- 14.1 O/A candidato/a convocado/a será remunerado/a por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e paga diretamente ao/à beneficiário/a por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do/a candidato/a no componente curricular.
- 14.3 A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I). O valor da bolsa de tutor/a a distância do Sistema UAB é

de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

- 14.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 14.5 O/A tutor/a a distância somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme a legislação vigente.
- 14.6 O/A candidato/a que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, ficará impedido/a de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da Capes ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.
- 14.7 O pagamento das cotas de bolsa estará condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação-Geral da UAB no âmbito do IFPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 14.8 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Qualquer candidato/a que não atender às prescrições estabelecidas neste Edital será desclassificado/a.
- 15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 15.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.4 As divulgações sobre o Processo Seletivo Simplificado veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 15.5 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste instrumento que venham a ser feitas pelo IFPE.
- 15.6 Caso existam quaisquer dúvidas acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos através do e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.
- 15.7 Informações mais detalhadas sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site https://www.gov.br/capes/pt-br.
- 15.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos.

(assinado eletronicamente) JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR

(assinado eletronicamente) JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

ANEXO I ANEXO I – Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº____/2016

	Ficha de Cadastramento	o / Termo de Compromisso do Bolsista (*) campos Obrigatórios				
1.	Data do cadastramento *					
2.	Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *					
3.	Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Seqüencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado				
4.	Nome do Curso ao qual esta vinculado *					
5.	Função no Programa-Tipo de Bolsa *	TUTOR				
6.	Número do CPF *					
7.	Nome Completo *					
8.	Profissão *					
9.	Sexo *	M DF 10. Data de Nascimento •				
11.	Nº documento de identificação ⁴	12. Tipo documento de identificação *				
13.	Data de Emissão do documento *	14. Órgão Expedidor do documento *				
15.	Unidade Federativa Nascimento *	16. Município Local Nascimento •				
17.	Estado Civil *	Solteiro (a) Casado (a) Separado (a) Divorciado (a) Viúvo (a) União Estável				
18.	Nome cônjuge					
19.	Nome do Pai					
20.	Nome da Mãe *					
En	dereço para Contato					
21.	Endereço Residencial *					
22.	Complemento do endereço					
23.	Número 24. Bairro	25. CEP*				
26.	Unidade Federativa *	27. Município *				
28.	Código DDD • 29. Telefon	e de contato * 30. Telefone celular *				
31.	31. E-mail de contato •					
Da	Dados da Formação em Nível Superior					
32.	Área do último Curso Superior Concluído *					
33.	Último curso de titulação *					
34.	Nome da Instituição de Titulação *					
Inf	Informações Bancárias					
35.	35. Banco*					
36.	36. Agência •					
37.	37. Conta Corrente*					
ÓF	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
De	Denominação Sigla					
ı	RETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DED/CAPES				
	Endereço					
SBI	SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8° andar - CEP: 70040 -020, Brasilia – DF					



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº /2016

Atribuições do Bolsista

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: está licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
 (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes _____/2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local	
Assinatura do Bolsista	
Assinature do Coordenador I	IAD 4- IDEC

ANEXO II - Declaração de Não Acúmulo de Bolsas



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

						Em_	_ de	de 202	2
	Eu,				, CPF:		,	bolsista	da
modalidade _				do Si	stema UAB,	declaro	que não	possuo ou	tros
pagamentos (de bolsa	is em desac	ordo com	a legislação	vigente.				
			Nome	completo do	holsista				

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO III - Polos EaD da Especialização em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciência é

Polo	Endereço
Carpina	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE CEP: 55815-060

Gravatá	Escola Devaldo Borges Avenida Joaquim Didier, 153, Centro, Gravatá – PE CEP: 55644-190
Jaboatão dos Guararapes	Escola Estadual Aderbal Jurema Rua Quatro - Curado IV, Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54270-060
Sertânia	Polo UAB Sertânia Av. Agamenon Magalhães - Centro, Sertânia - PE CEP: 56600-000
Surubim	Polo UAB Surubim Rua Frei Ibiapina - São José, Surubim - PE CEP: 55750-000

(assinado eletronicamente) JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 05/06/2023, às 16:22, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706670** e o código CRC **CEECSABR**